

RECEBIDO EM
Em: 16/06/2025



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
Em: 26/06/2025

PROJETO DE LEI N.º 008/2025 – GP

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DOAR TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A PARÓQUIA CRISTO REI DE CHAPADINHA/MA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Chapadinha/MA, aprovou o referido projeto de lei, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação, a título gratuito, em favor da Paróquia Cristo Rei de Chapadinha/MA, de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, para fins de construção e funcionamento de espaço comunitário voltado à promoção de atividades sociais, educacionais, pastorais e culturais.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação possui as seguintes características:

I – Terreno urbano com área total de 4.447,31 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), situado na Rua Projetada 01, s/n, Bairro Areal, nesta cidade de Chapadinha/MA, com metragens e confrontações constantes no Levantamento Planialtimétrico e na ART anexos.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos nesta Lei, sendo vedada qualquer destinação diversa.

§ 1º O não cumprimento da finalidade prevista ou a ausência de início das obras no prazo de 02 (dois) anos implicará a reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação prévia.

§ 2º A reversão ocorrerá de pleno direito, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º Caso ocorra esbulho possessório ou ocupação irregular por terceiros, a entidade beneficiada deverá adotar, de forma imediata, as providências administrativas e/ou judiciais necessárias à preservação da posse.

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, 310, Centro
Chapadinha / MA CEP 65.500-000



Parágrafo único. Em caso de omissão, a Paróquia responderá pelas despesas que o Município vier a ter para reaver o imóvel, ou pelo valor correspondente, no caso de perda definitiva da posse.

Art. 4º Na hipótese de extinção da entidade beneficiária ou de paralisação definitiva de suas atividades, o imóvel retornará automaticamente ao domínio do Município de Chapadinha, sem ônus e sem qualquer compensação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

CNPJ (MF) 06 117.709/0001-58
Avenida Presidente Vargas, 310, Centro
Chapadinha / MA CEP 65.500-000

JUSTIFICATIVA Nº 008/2025 – GP

**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA,
EXCELENTESSIMOS(AS) SENHORES(AS) VEREADORES(AS).**

Encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores, Projeto de Lei, em anexo, que “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM DOAR TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À PARÓQUIA CRISTO REI DE CHAPADINHA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Projeto de Lei tem a finalidade de realizar a doação de uma área de 4.447,31 m² (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e um décimos quadrados), de propriedade do Município, à **PARÓQUIA CRISTO REI**, situada neste Município, na Rua Projetada, s/n, Bairro Areal, Município de Chapadinha/MA.

Cumpre destacar que, em 2003, foi promulgada a Lei nº 966/2003, que destinava o referido terreno à Paróquia Nossa Senhora das Dores, estabelecendo o prazo de 2 (dois) anos para início da construção, sob pena de reversão automática ao patrimônio municipal. Considerando que o prazo não foi cumprido, o terreno voltou a integrar o patrimônio público.

A nova doação tem por objetivo viabilizar a construção de um espaço comunitário da **PARÓQUIA CRISTO REI**, proporcionando um local adequado para a realização de atividades religiosas e sociais em prol da comunidade local.

Portanto, como último requisito, é necessária a autorização legislativa. Nesse sentido, solicitamos aos nobres vereadores que compõem essa Casa de Leis que, após análises e discussões, seja o presente Projeto de Lei **APROVADO** em prol de nossa comunidade.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.



Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal